

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº****13/2023 PROCESSO Nº 59540.001156/2023-48-e****ITEM 3**

Aos 30 dias de dezembro do ano de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Avenida Beira Mar, 2150 – Jardins, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0005-50, neste ato representada pelos sr. **THOMAS JEFFERSON FRANÇADACOSTA**, Superintendente Regional da CODEVASF 4ª SR, brasileiro, casado, CPF 532.177.805-15, residente e domiciliado na rua Alferes Alf José Pedro de Brito, 200, condomínio Illuminare, torre Luce, ap. 401, Farolândia, Aracaju/SE, nomeado pela Decisão nº 651/2023, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2023**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 03/01/2024, seção 3, página 108 e, homologado pela Resolução nº 1079, de 30/12/2023, da Diretora Executiva, pelos sr. Diretor Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59540.001156/2023-48-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 15.332.890/0001-06**, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº 184, Retiro da Mantiqueira, Cruzeiro/SP, CEP 12.712-680, telefones nº (12) 3145-2226 e 99155-2813, e -mail: claudioteixeirapinto@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sr. Cláudio Teixeira Pinti Júnior, RG nº 306680737 SSP/SP, CPF nº 290.559.008-42, residente e domiciliado na Rua Francisco Giovani nº 31, Vila Canevari, Cruzeiro/SP, CEP 12710-200, atendendo às condições previstas no Edital nº 13/2023 e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:



End.: Avenida Beira Mar, 2150 – Jardins, Aracaju/SE CEP 49025-040-ARACAJU-SE



Tel.: (79) 3194-4252

www.codevasf.gov.br e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Apresente o objeto fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de caminhões basculantes e máquinas pesadas destinadas a ações de estruturação de entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, localizadas nas áreas de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf nesta sede Sergipe, especificado no item 3 do Anexo II do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (EMR\$)	VALOR GLOBAL (EMR\$)
3	IVECO TECTOR 24-280 6X2 CAÇAMBA DE 10M3 Caminhão trucado basculante com caçamba metálica, potência mínima 225 cv, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, tração 6x2, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 23.000 kg, carga útil mínima de 15.500 kg, caçamba de capacidade volumétrica mínima 10,0 m³, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, pinos de	Unid.	8	630.000,00	5.040.000,00



<p>cordas nas laterais frente e traseira, ângulo de basculamento mínimo de 45°, cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, escada lateral, suporte para pá. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletiva, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega do caminhão. O 1º emplacamento deverá ser em nome da Codevasf, no local de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados. Logomarca da Codevasf silkada em local visível, tanque de combustível cheio. Com entrega técnica</p>				
VALOR TOTAL: R\$ 5.040.000,00				



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO EDOPARNAÍBA -CODEVASF-4ªSR-UG195003**.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.



- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias corridos, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferencial na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2023 e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as



negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Apedido, quando:

- a.1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos sofrutos ou de força maior; e
- a.2.) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

b) Por iniciativa da Codevasf:

- b.1) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b.2) Não aceitar reduzir o preço registrado, n



a) hipótese de se tornar superior à que se praticados no mercado;

b.3) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

b.4) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

b.5) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b.6) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seu anexo S;

b.7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de decorrentes;

b.8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará devida a posteriori a Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da data, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

9. DOCANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decorrer do prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 do Edital nº 13/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.



10.2. É da competência do órgão gerenciadora aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em que a respectiva aplicação de penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo sr. Superintendente Regional da Codevasf 4ª SR, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2023, seus anexos, e a proposta da empresa **RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, vencedor do item relacionado na Ata para o certame supramencionado.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Aracaju-SE, 30 de dezembro de 2023.



End.: Avenida Beira Mar, 2150 – Jardins, Aracaju/SE CEP 49025-040-ARACAJU-SE



Tel.: (79) 3194-4252

www.codevasf.gov.br e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional –
MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL

THOMASJEFFERSONFRANÇADACOSTA
Superintendente Regional – 4ª
SRCODEVASF

CLÁUDIO TEIXEIRA PINTO JÚNIOR
RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.



End.: Avenida Beira Mar, 2150 – Jardins, Aracaju/SE CEP 49025-040-ARACAJU-SE



Tel.: (79) 3194-4252

www.codevasf.gov.br e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br